Freguesia
S. Miguel Poiares

smp

Regulamento para a Celebração de Protocolos entre a Freguesia de São Miguel e Terceiros

APROVAÇÕES

Aprovado em Reunião Ordinária de Executivo em 25 de março de 2026

Aprovado em Assembleia de Freguesia em 29 de abril de 2026

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Regulamentos

Nota Justificativa

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Prevê a alínea g) do n.º 1 do Artigo 9.º à mencionada lei que compete à Assembleia de Freguesia "***autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação***"; assim como prevê a alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º "***Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a junta de freguesia e as organizações de moradores;*** Prevê também a alínea i) do mesmo número e artigo, "***Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local***", a alínea j) do n.º 1 do Artigo 9.º "***Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas***" e por fim, alínea j) do artigo 25.º da mencionada lei que compete à Assembleia Municipal "***deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações***".

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, refere que a Administração Pública se deve pautar por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, devendo ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada.

Assim, revela-se necessário um instrumento onde se estabeleçam as regras de forma simples, clara e transparente, visando uma adequada articulação dos apoios a atribuir com vista a que não se obste à promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações e da Junta de Freguesia.

Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões ordinárias dos mesmos, entende-se que órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a celebração de tais protocolos será a Junta de Freguesia.

Assim, tendo em conta tudo o suprarreferido, é aprovado o presente regulamento, dando cumprimento ao disposto nas alíneas g), h), i), j) do n.º 1 do Artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 e na alínea j) do Artigo 25.º da presente lei.

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Regulamentos

Artigo 1.º | Objecto

O presente regulamento visa estabelecer as formas de celebração de protocolos da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, que se poderão consubstanciar em apoios financeiros, materiais ou de recursos humanos.

Artigo 2.º | Finalidades

1. Os protocolos que sejam celebrados devido a solicitação de apoios, sejam financeiros ou materiais, terão sempre uma contrapartida que terá de ser cumprida pelos terceiros, sob pena de resolução dos mesmos.
2. Tal contrapartida deverá sempre salvaguardar o superior interesse público.

Artigo 3.º | Princípios

1. As propostas de celebração de protocolos entre a Freguesia de São Miguel de Poiares e os terceiros serão elaboradas, discutidas e aprovadas pelo seu órgão executivo tendo sempre como ponderoso fundamento a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das suas respetivas populações.
2. Serão, ainda, observados os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e razoabilidade, da imparcialidade, da boa-fé, da responsabilidade, da não discriminação, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira e da transparência.

Artigo 4.º | Procedimentos para a Celebração de Protocolos

1. Os protocolos celebrados através deste regulamento, deverão sempre cumprir com os seguintes procedimentos cumulativos:
   a. Deverá ser reduzida uma minuta para aprovação das entidades e do executivo da Freguesia de São Miguel de Poiares;
   b. Após aprovação, deverá ser reduzido o regulamento e assinados pelos representantes das entidades envolvidas;
   c. Os referidos regulamentos serão alvo de ratificação posteriormente pelo órgão deliberativo da Freguesia de São Miguel de Poiares, na primeira sessão ordinária possível;
2. Todos os protocolos terão o devido acompanhamento e avaliação do executivo que avaliará da sua eficácia e cumprimento.
3. Em colaboração com as entidades terceiras, efetuar-se-ão todas as diligências consideradas adequadas para obter quaisquer elementos solicitados pelo órgão deliberativo para seu conhecimento e esclarecimento.

4. Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente o executivo, o presidente pode aprovar os protocolos, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Artigo 5.º | Discricionariedade

A Junta de Freguesia reserva-se no direito de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, a qualquer momento, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, sem a celebração de protocolos.

Artigo 6.º | Casos Omissos

Em tudo o que o presente Regulamento for omisso, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes e, na sua falta, as deliberações do Executivo da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia de São Miguel de Poiares.

Artigo 7.º | Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor com a sua aprovação em Assembleia de Freguesia e divulgação através de Edital.

Órgão Executivo

Órgão Deliberativo